



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, **FAGNE BATISTA DE ABREU**, ocupante concursado do cargo de Profissional do Magistério, lotado/a na Escola Municipal Rosimiro de Abreu, do Município de São Gabriel/BA, ao solicitar, voluntariamente, afastamento integral da Instituição, sem prejuízo de meus vencimentos, com a finalidade de frequentar o Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área de Planejamento Territorial, na Universidade Estadual de Feira de Santana, localizada na cidade de Feira de Santana/BA, **declaro ter ciência** do disposto na Lei nº 696/2018 – Estatuto do Magistério Público do Município de São Gabriel/BA, e **assumo os seguintes compromissos**, no caso do afastamento ser concedido:

1º) não exercerei, durante o afastamento, nenhuma atividade ou funções de qualquer natureza, remunerada, no período da jornada de trabalho a qual sou submetido na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA;

2º) não solicitarei exoneração do cargo, após meu retorno as funções de Magistério antes exercidas, antes de decorrido prazo igual ao período de meu afastamento, incluídas as prorrogações;

3º) continuarei, durante esse prazo referido acima, a prestar serviços a esta Municipalidade, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Pós-Graduação, sob pena de ressarcimento das remunerações pagas durante a licença;

Declaro ainda estar ciente que:

a) a licença para o curso de Mestrado foi concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data do deferimento (09/04/2019), encerrando-se em 09/04/2021;

b) deverei, obrigatoriamente, apresentar semestralmente, relatório de pesquisas, estudos, atividades e frequência regular, referendado pela coordenação do curso;

c) a licença para o curso de Mestrado não excederá a dois anos, prorrogável por igual período, desde que apresente, obrigatoriamente, a necessidade para prorrogação através de certidão fornecida pela instituição de ensino e, findo o curso, somente após o decorrer de cinco anos poderá ser permitida nova licença;

d) não serão concedidas exoneração e licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido período igual ao deste afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas correspondentes;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e) na hipótese de retorno do Curso, sem que tenha obtido o título (ou certificado), poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas e ressarcimento dos valores pagos a título de remuneração durante todo o período da licença concedida;

f) no caso da conclusão do curso antes do término do prazo de licença, deverei me apresentar ao Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 15 dias, para assumir as minhas atividades funcionais;

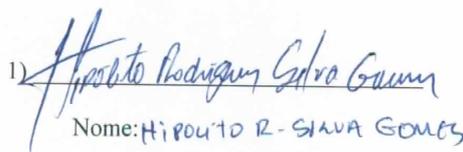
g) deverei apresentar, obrigatoriamente, no prazo de 30 dias após a data de reassunção da função, que não excederá a data prevista no ato de liberação para o afastamento, a comprovação de conclusão do curso com a declaração da Instituição de Aproveitamento;

São Gabriel/BA, 22 de novembro de 2019.

Fagne Batista de Abreu

FAGNE BATISTA DE ABREU

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: HIPÓLITO R. SILVA GOMES

CPF: 805.608.735-49

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

2) 
Nome: JOSÉ ADILSON PAIVA MOURA

CPF: 957852725-04